



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 2020.11.09.001/CP
PROCESSO N.º 2020.11.09.001/CP
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA
DATA DA EMISSÃO: 09/11/2020
DATA DA LICITAÇÃO: 14/12/2020
HORA DA LICITAÇÃO: 10:00H
TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0601.26.782.1801.1.022
ELEMENTO DE DESPESAS Nº 4.4.90.51.00
FONTE DE RECURSO: 1940000000.
UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

A Prefeitura Municipal de Baturité, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data e horários acima previstos, na Sala da Comissão, Localizada na Travessa 14 de Abril, S/N - Centro, Baturité - CE fará realizar licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, no tipo supracitado, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas às disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666, de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

1.1 - DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

1.1.1 - A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.**

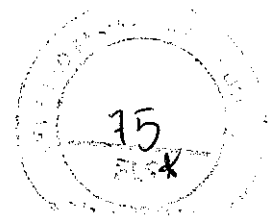
LOTE ÚNICO:

ITEM	OBJETO	VALOR
01	OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.	R\$ 1.208.348,91
VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO		R\$ 1.208.348,91

1.1.2 - VALOR TOTAL ORÇADO DO LOTE ÚNICO: R\$ 1.208.348,91 (Hum milhão, duzentos e oito mil, trezentos e quarenta e oito reais e noventa e um centavos).

1.2 - Integram este Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA, independente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I - PROJETO BÁSICO E MEMORIAL DESCRITIVO, COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO; ORÇAMENTO BÁSICO, CONTENDO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PLANILHAS DE CUSTOS E DEMAIS INFORMAÇÕES INERENTES A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO;
ANEXO II - MINUTA CONTRATUAL;
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES;
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE MENORES;
ANEXO V - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS (CARTA-CAPA).
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP.



2.0 DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Restrições de participação.

02.01.01 - Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

02.01.02 - Não poderá participar empresa com falência decretada;

02.01.03 - Não será admitida a participação de interessados sob forma de consórcio ou grupo de empresas.

02.01.04. Não será admitida a participação de empresas cujos dirigentes, sócios, responsáveis, ou qualquer um do(s) mesmo(s) seja(m) diretor(es), servidor(es) direta ou indiretamente da Administração Municipal.

02.01.05. Não poderá participar ainda pessoa jurídica que, na data fixada para apresentação dos envelopes, estejam suspensas do direito de licitar ou de contratar com a Administração Pública, ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

02.01.06. Não será admitida a participação de empresas cujo(s) sócio(s) seja(m) sócio(s) de outra empresa participe no certame, onde, caso ocorra, somente uma das empresas poderá concorrer.

02.01.06.01 - A regra valerá mesmo que o sócio ou dirigente designe um procurador para representar a outra empresa participe.

02.01.07. Não será admitida a participação de empresas cujo(s) responsável(eis) técnico(s) possuam quaisquer vínculos com outra empresa participe no certame, onde somente uma das empresas poderá concorrer.

02.01.08 - Não será admitida a participação de empresas cujos dirigentes, sócios, responsáveis, ou qualquer um do(s) mesmo(s) tenha(m) ligação por matrimônio, parentesco, a fim ou consanguíneo até o segundo grau, ou por adoção com a Administração Municipal, em obediência ao Art. 94 da Lei orgânica do Município de Baturité/CE.

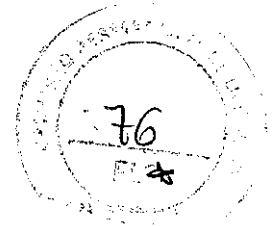
2.2 - Das condições de participação:

2.2.1 - Poderá participar do presente certame licitatório pessoa jurídica, devidamente cadastrada na prefeitura, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

2.3 - O licitante que pretende se fazer representar nesta licitação deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes colados, original ou cópia autenticada de procuração particular, com firma reconhecida em Cartório, ou Pública, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação especificamente. Quando o representante for titular da empresa, deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.



Prefeitura Municipal de **BATURITÉ**



2.4 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, estando a Administração obrigada a julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.

2.5 - O licitante poderá impugnar os termos deste edital até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

2.6 - A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável pelas Licitantes, dos termos, cláusulas, condições deste Edital, que passarão a integrar o contrato como se transcrito, com lastro na legislação referida no preâmbulo da Licitação, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento licitatório e execução do contrato.

2.7 - Somente poderão participar da Licitação empresas legalmente constituídas e estabelecidas, que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições deste Edital.

2.8 - Não poderão participar da Licitação, empresas, inclusive subcontratadas, que tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta Estadual ou que estejam em recuperação judicial ou com falência decretada.

2.9 - Não poderá participar, ainda, da Licitação, direta ou indiretamente:

2.9.1 - O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

2.9.2 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital integralizado com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

2.9.3 - Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela Licitação.

2.10 - Para cumprimento do disposto acima, considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto e a Licitante.

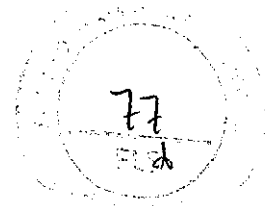
2.11 - É vedada a qualquer pessoa, a representação de mais de 01 (uma) empresa na presente Licitação.

2.12 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ disponibilizará as respostas às dúvidas suscitadas, em sua sede, mediante afixação dos esclarecimentos no seu Quadro de Avisos e, concomitantemente, as encaminhará aos interessados que já houverem adquirido este Edital, mediante fax ou meio eletrônico, até o último dia útil imediatamente anterior à abertura da licitação, tornando-os públicos, para conhecimento de todos os cidadãos.

2.12.1 - Quaisquer esclarecimentos referentes à presente Licitação poderão ser obtidos no horário das 08:00 às 12:00 horas, na Comissão de Licitação.



Prefeitura Municipal de **BATURITÉ**



2.12.2 - Todas as dúvidas deverão ser comunicadas por escrito, diretamente à PMB no endereço constante deste Edital, até o segundo dia útil imediatamente anterior à abertura da licitação.

2.13 – DA AQUISIÇÃO DO EDITAL

2.13.1 - Este Edital com seus Anexos poderá ser obtido na sala da Comissão de Licitação situada na Travessa 14 de Abril S/N, Centro, Baturité/CE, ou em meio eletrônico pelo portal das licitações no site www.tce.ce.gov.br.

2.13.2 - Os elementos técnicos estarão disponíveis às Licitantes na sala da Comissão Permanente de Licitação, junto aos autos do processo em epígrafe.

2.14 - Não serão aceitas propostas de:

a) Empresa entre cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, ou sócios, figure quem seja funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado da PMB, ou que tenha sido indicada, nesta mesma Licitação, como subcontratada de outra Licitante.

2.15 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

2.15.1 - As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado de favorecimento previsto naquela lei, deverão apresentar, no momento da entrega dos envelopes, entretanto, separado de qualquer envelope, uma declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constante ao ANEXO VI deste Edital.

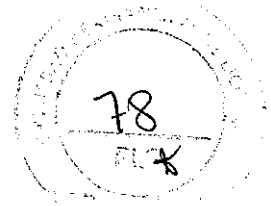
2.15.2 - As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas ou empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem anterior poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

2.15.3 - Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.15.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

2.15.5 - Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata o subitem anterior o momento imediatamente posterior à fase de julgamento das propostas.

2.15.6 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes



remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2.15.7 - Será inabilitada a empresa ME ou EPP que não apresentar a regularização, quando necessária, da documentação de regularidade fiscal no prazo legal definido ao item 2.15.4.

3.0 DA HABILITAÇÃO

3.1.1 - Relativa à habilitação jurídica:

3.1.1.1 - Cédula de identidade do responsável legal;

3.1.1.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

3.1.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

3.1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

3.1.1.5 - Alvará de funcionamento.

3.1.2. Relativa à habilitação Fiscal e Trabalhista:

3.1.2.1 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade.

3.1.2.2 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

a) A prova de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, negativa ou positiva com efeitos de negativa.

b) A comprovação para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante, ou Positiva com Efeitos de Negativa.

c) A comprovação para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal da sede do licitante, ou Positiva com Efeitos de Negativa.

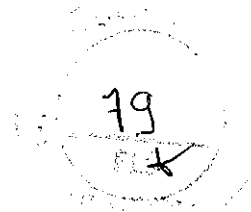
3.1.2.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o FGTS;

3.1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.1.3 - Relativa à qualificação técnica:



Prefeitura Municipal de **BATURITÉ**



3.1.3.1 - Prova de inscrição ou registro da LICITANTE, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), da localidade da sede da PROPONENTE.

3.1.3.2 - Comprovação de capacidade técnico operacional do responsável técnico da licitante para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado junto ao CREA, acompanhados das respectivas CAT's, **que detalhem todo o orçamento dos serviços realizados**, sob pena de inabilitação da partícipe.

3.1.3.2.1 - Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitida pelo CREA não explicitar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhada do respectivo orçamento dos serviços realizados, devidamente registrado e reconhecido pela entidade profissional competente, sob pena de inabilitação da proponente.

3.1.3.2.2 - Não serão aceitos CERTIDÕES DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADOS de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras.

3.1.3.3 - Comprovação de que a licitante possui, em seu quadro permanente, profissional de nível superior detentor de **atestado de responsabilidade técnica por execução dos serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação**. A comprovação de que a equipe técnica apresentada na proposta e acervo apresentados pertence ao quadro da empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

- a) Proprietário ou Sócio: registro comercial, contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente e cópia da certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da empresa, onde consta o registro do profissional como responsável técnico - RT.
- b) Empregado - deverá ser apresentado um dos três documentos a seguir: cópia da ficha ou livro de registro de empregados registrada na DRT (Delegacia Regional do Trabalho); cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (com a identificação pessoal, registro do contrato de trabalho e contribuição sindical!); cópia da certidão expedida pelo CREA da sede ou filial do concorrente, onde conste o registro do profissional como RT.
- c) Contratado - apresentar Contrato de Prestação de Serviços vigente, devidamente Registrado em Cartório Competente, na Forma da Lei, acompanhado da cópia da certidão expedida pelo CREA da sede ou filial do licitante, onde conste o registro do profissional como Responsável Técnico - RT.

3.1.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

3.1.4.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado dos respectivos Termo de Abertura e Termo de Encerramento, ou no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06. Não será aceita a apresentação de balancetes ou balanços provisórios em substituição ao balanço retro mencionado.

a) Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ficando isento da apresentação do balanço.



Prefeitura Municipal de **BATURITÉ**



a. 1) - Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL: Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06 ou comprovação emitida pela Junta Comercial.

3.1.4.2 - As licitantes com menos de 1 (um) ano de constituição, que ainda não tenham balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.

3.1.4.3 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica da Licitante, com data da expedição ou revalidação dos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da Licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

3.1.5 - Outros:

3.1.5.1 - Declaração do licitante de que não existe qualquer impedimento de licitar com a administração pública.

3.1.5.2 - Declaração formal de que a LICITANTE não possui menores trabalhando conforme determina o inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;

3.1.5.4 - Certidão simplificada da Junta Comercial emitida pela sede da licitante, devidamente atualizada.

3.1.5.6 - Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, como o número do CNPJ/MF e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

3.1.5.6.1 - Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

3.1.5.6.2 - Se o licitante for uma filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão negativa de débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido tanto para a matriz e filiais, bem assim quanto ao certificado de regularidade fiscal do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo desta forma apresentar documento comprobatório de autorização para a centralização;

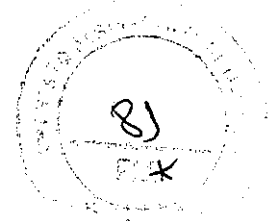
3.1.5.6.3 - Se o licitante for a matriz e o fornecedor da prestação dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ/MF da matriz e da filial, simultaneamente; ou

3.1.5.6.4 - Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ/MF da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

3.2 - A falta de qualquer documento listado nesta cláusula terceira; a sua irregularidade; o seu vencimento; a ausência das cópias xerografadas devidamente autenticadas, ou a falta da apresentação da publicação da imprensa oficial; a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope lacrado e específico (*Envelope A*), tornará a empresa respectiva inabilitada no presente certame, sendo-lhe devolvido, lacrado, o *Envelope B*.



Prefeitura Municipal de **BATURITÉ**



3.3 - Os documentos exigidos neste Edital deverão estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos envelopes e poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada.

3.4 - Os documentos acima referidos deverão ser entregues em envelope lacrado, distinto do da proposta, tendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ
TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.11.09.001/CP
ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:**

4.0 DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 - O prazo de validade da Proposta de Preços, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.2 - O preço unitário e total deverá ser cotado em moeda corrente nacional, expresso em algarismo e por extenso. Em caso de divergência entre valores, prevalecerá aquele indicado por extenso.

4.3 - É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir os princípios que regem o procedimento licitatório, conforme estabelece o Estatuto da Licitação Pública.

4.4 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

4.5 - Não serão admitidos preços ofertados a nível simbólico, irrisório ou igual ao valor zero.

4.6 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, ou ainda, apresentem preços manifestamente inexequíveis.

4.7 - A proposta de preços deverá ser apresentada em envelope lacrado em original, contendo o nome, razão social, endereço da empresa e o número do cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, redigida com clareza, sem emendas rasuras, acréscimos, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada e assinada pelo seu representante legal (devidamente identificado), contendo o valor total global conforme cronograma físico financeiro consolidado de execução dos serviços, expressos em reais, em algarismo e por extenso.

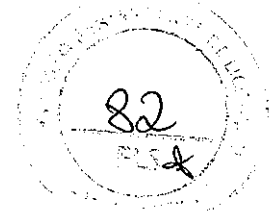
4.8 - Os preços propostos deverão ser apresentados na Planilha para licitação, indicando os mesmos quantitativos especificados nos anexos a este Edital e conforme o orçamento básico.

4.8.1 - As licitantes deverão apresentar, ainda, a Composição detalhada dos encargos sociais, encargos intersindicais e do B.D.I. utilizados na composição dos preços globais.

4.8.2 - Apresentar ainda a composição de todos os custos unitários, que integram a elaboração da proposta de preços da partícipe, sob pena de desclassificação da proposta de preços.



Prefeitura Municipal de **BATURITÉ**



4.9. – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

4.9.1 – Deverá ser apresentado com programação mensal de execução, em reais e percentuais, com destaque para os itens de maior significado no orçamento;

4.9.2 – O referido Cronograma Físico-Financeiro deverá ser datado e assinado pelo responsável técnico da licitante com a indicação do número do seu registro no CREA.

4.10 - Havendo divergência entre o preço por extenso e o numeral prevalecerá o preço por extenso.

4.11 - No preço global ofertado para realização dos serviços, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços, como materiais, locação e manutenção geral dos equipamentos; instalação e transporte dos equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; seguros, incluindo os de danos contra terceiros; e outros que incidam sobre a realização dos serviços e não poderão ultrapassar o valor previsto no Orçamento Básico, anexo ao presente instrumento convocatório.

4.12 - A proposta de preços deverá ser entregue à CPL assinada pelo Engenheiro Responsável e rubricada em todos os papéis componentes da mesma em envelope fechado e lacrado, o qual conterá as seguintes indicações:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.11.09.001/CP ENVELOPE "B" - PROPOSTA DE PREÇOS PROPONENTE:

4.13 - As Licitantes, antes da elaboração das propostas, deverão proceder a verificação e comparação minuciosa de todos os elementos técnicos fornecidos, observando que:

4.13.1 - A planilha orçamentária fornecida não poderá ter os seus quantitativos alterados sem prévia autorização da PMB;

4.13.2 Todas as dúvidas deverão ser comunicadas por escrito, diretamente a PMB, no endereço constante do preâmbulo do Edital, até a data referida nas condições de participação.

4.14 – A PMB enviará as respostas às dúvidas suscitadas a todos as Licitantes, através de circular, mediante fax ou meio eletrônico, até a data referida nas Condições Específicas de Licitação do Edital, tornando-as públicas, para conhecimento de todos os cidadãos, mediante afixação dos esclarecimentos no seu quadro de avisos.

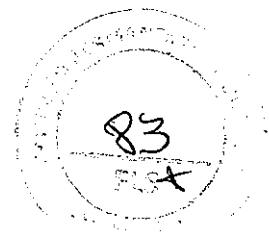
4.15 - A não apresentação de dúvidas, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, direito a qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas nos referidos elementos.

4.16 - As Licitantes deverão assumir todos os custos associados à elaboração de suas propostas, não lhes assistindo nenhuma indenização pela aquisição dos elementos necessários à organização e apresentação das propostas.

5.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO



Prefeitura Municipal de **BATURITÉ**



5.1 - A presente licitação será julgada pelo critério, do menor preço, conforme inciso I, § 1º, do art. 45 da Lei de Licitações.

6.0 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 - A presente Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2 - Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimento sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3 - Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4 - É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta.

6.5 - Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

6.6 - O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação, e a proposta de preços será realizado simultaneamente no dia, hora e local previstos neste Edital.

6.7 - Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.

6.8 - Em seguida será dado vistas dos documentos aos licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e se utilizem das faculdades outras previstas na Lei.

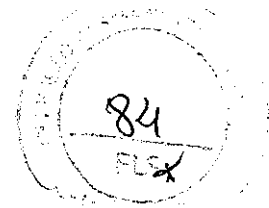
6.9 - Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes - proposta de preço lacrados.

6.10 - Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes.

6.11 - Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.

6.12 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

6.13 - No julgamento das propostas de preço e documentos de habilitação, bem como nos casos de empate e realização do sorteio de desempate, serão considerados dos privilégios às ME ou EPP assegurados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



7.0 DA ADJUDICAÇÃO

7.1- A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor, será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida a ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

7.2.- A Contratante se reserva o direito de adjudicar e/ou não homologar a presente Licitação, no todo ou em parte, no interesse da Administração e mediante fundamentação escrita, sem que caiba qualquer dos licitantes o direito de reclamação ou indenização.

8.0 DO CONTRATO

8.1 - Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data do termo de homologação encaminhada à licitante vencedora.

8.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

8.3 - Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

8.4 - O prazo de convocação a que se refere o subitem 8.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

8.5 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93.

8.6 - Ocorrendo inexecução contratual por qualquer motivo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar sucessivamente pela oferta mais vantajosa e pela ordem de classificação, nas mesmas condições do licitante vencedor.

9.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

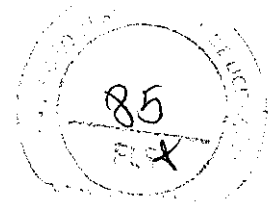
9.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.

9.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

9.3 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

9.4 - Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

9.5 - Fiscalizar a execução dos serviços e realizar as medições; e



9.6 - Oferecer condições de trabalho ao CONTRATADO, nos locais dos serviços.

10.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - Executar os serviços de acordo com as especificações contidas no Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 2020.11.09.001/CP, no termo contratual e na proposta vencedora do Certame;

10.2 - Executar os serviços nos prazos definidos no Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 2020.11.09.001/CP, e termo de contrato;

10.3 - Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços, como locação de equipamentos, instalação e transporte de equipamentos; estadia e refeições de funcionários; impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas; e outros que incidam sobre a realização dos serviços;

10.4 - Assumir todo o ônus por danos gerados a terceiros à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

10.5 - Afastar ou substituir qualquer funcionário que comprovadamente, e por recomendação da CONTRATANTE, venha causar embaraços à boa execução dos serviços;

10.6 - Comunicar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços;

10.7 - Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, para realizar o acompanhamento dos serviços e as medições;

10.8 - Fornecer os equipamentos de proteção individual aos seus funcionários, bem como dos subcontratados e zelar pela segurança da comunidade;

10.9 - Observar normas legais municipais, quanto à trânsito de veículos e meio ambiente;

10.10 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

10.11 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

10.12 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.13 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

10.14 - Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.



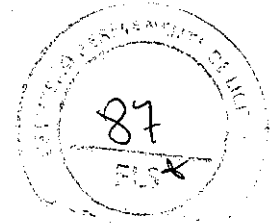
Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



- 10.15 - Manter canteiro de obras / serviços com instalações compatíveis, inclusive escritórios para seus representantes, bem como para a Fiscalização, com a observância da legislação pertinente.
- 10.16 - Fornecer e colocar no local das obras / serviços placa de divulgação e identificação da mesma, e placa de inauguração, quando for o caso, as quais serão confeccionadas de acordo com as informações a ser fornecidas pela Contratante.
- 10.17 - Planejar as obras / serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.
- 10.18 - Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a Licitação e assinatura do Contrato, como também para execução das obras / serviços.
- 10.19 - Matricular os serviços no INSS e entregar à Contratante as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.
- 10.20 - Não permitir, em nenhuma hipótese, a instalação de barracas ou quitandas na periferia do canteiro da obra, sendo de sua inteira responsabilidade a adoção de todas as medidas e providências visando impedi-las.
- 10.21 - Manter no local das obras / serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução, por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada, em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras / serviços.
- 10.22 - Arcar, sem ônus para o contratante, com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação.
- 10.23 - Não transferir no todo ou em parte, serviços ou obras objeto do Contrato, ressalvadas as subcontratações de serviços especializados, as quais serão previamente submetidas à Contratante para autorização.
- 10.24 - Em sendo autorizada a subcontratação, utilizar somente empresas que possuam reputação ilibada, e reúnam comprovada por via documental, todas as condições de habilitação previstas no presente edital de licitação.
- 10.25 - Manter permanentemente no local das obras / serviços, equipe técnica suficiente, composta pelos profissionais habilitados e de capacidade comprovada indicados na relação da equipe mínima, que assumam perante a Fiscalização, a responsabilidade técnica dos mesmos até a sua entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.
- 10.26 - Manter no local das obras / serviços, além da equipe técnica retro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim



Prefeitura Municipal de **BATURITÉ**



como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.

10.27 - Executar, às suas expensas, as ligações definitivas das instalações às redes públicas.

10.28 - Retirar todo o entulho decorrente da execução das obras / serviços, deixando o local totalmente limpo.

11.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - O prazo de vigência do presente contrato perdurará por 150 (cento e cinquenta) dias, após a data de assinatura e entrega formal, à Licitante vencedora, da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE da Prefeitura Municipal de Baturité.

11.2 - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, conforme prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.3 - As etapas de execução deverão ser concluídas de conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro Consolidado, somente podendo haver alterações nos casos previstos no item anterior.

12.0 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

12.1 - Será admitido o reajustamento dos preços, somente se ultrapassado o prazo mínimo, com as devidas e justificadas prorrogações contratuais, de 12 (doze) meses da data do início das obras, onde será adotado o Índice do Custo Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, apurado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou outro que venha a substituí-lo, de acordo com a conveniência da administração.

13.0 DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento do valor contratado será efetuado pela CONTRATANTE conforme Boletins de Medição, devidamente aprovados pela fiscalização das obras pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

13.2 - Os Boletins de Medição conterão as quantidades de serviços e deverão conter a aprovação da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, através do engenheiro responsável pela fiscalização das obras.

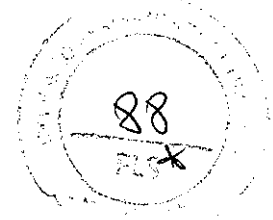
13.3 - As faturas correspondentes aos boletins de medição já aprovados, serão aprovadas ou rejeitadas pela autoridade competente e responsável pela obra, e tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para ser reapresentadas.

13.4 - O pagamento da primeira parcela está condicionado, obrigatoriamente, ao cumprimento das condições previstas no Edital de Licitação e Termo Contratual.

13.5 - Qualquer pagamento, somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome da Contratante, acompanhada da Fatura correspondente em 03 (três) vias. Além disso, a partir da 2ª fatura, deverão também ser apresentadas as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao



Prefeitura Municipal de **BATURITÉ**



FGTS, cujo vencimento estabelecido em lei, tenha ocorrido no mês anterior, juntamente com declaração específica prevista nas obrigações da CONTRATADA.

13.6 - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados total ou parcialmente.

13.7 Ocorrendo atraso no pagamento das faturas, a PMB suportará os mesmos ônus e encargos financeiros exigidos dos seus devedores, nos termos da Lei de Licitações e legislações correlatas.

14.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à ADJUDICATÁRIA E CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato;

b.2) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por paralisação dos serviços;

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas *ex-offício* da ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Baturité, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

15.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

16.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 - Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

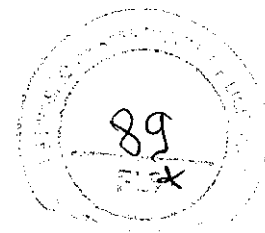
16.2 - Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Prefeitura Municipal.

16.3 - Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Baturité e encaminhados à Comissão de Licitação.

17.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura Municipal de **BATURITÉ**



17.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o vencedor, serão consignadas na seguinte dotação orçamentária nº 0601.26.782.1801.1.022, elemento de despesas nº 4.4.90.51.00, fonte de recurso: 1940000000.

18.0 DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

18.1 - Será permitida a subcontratação dos serviços, de acordo com as normas previstas nas condições de participação, bem como as regras a seguir aduzidas e incorporadas à lei interna da licitação:

18.1.1 - A subcontratação será admitida, desde que informada formalmente por meio de declaração da empresa que será incorporada ao corpo técnico da licitante, a ser apresentada junto aos documentos de habilitação.

18.1.2 - Neste caso, a atestação técnica do subcontratado, poderá aderir à da Licitante, que deverá apresentar formal compromisso do subcontratado de que o mesmo executará a parcela do serviço para a qual ele está fornecendo a atestação técnica.

18.1.3 - A empresa licitante deverá apresentar, ainda, toda a documentação de habilitação da empresa subcontratada prevista para os serviços junto com a documentação da habilitação dessa licitação, onde deve seguir os mesmos parâmetros e regras exigidos para as demais licitantes.

19.0 - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS

19.1 - Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção das obras / serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa, bem como os documentos comprobatórios previstos neste Edital.

19.2 - A CONTRATADA é OBRIGADA a Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras / serviços objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.

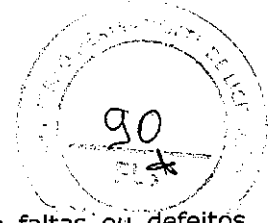
19.3 - A CONTRATADA deverá entregar à Contratante, quando da emissão do termo de Recebimento Provisório das obras / serviços e vinculado ao pagamento da última parcela, as ocorrências correspondentes, registrando todas as alterações e complementações efetuadas no seu Projeto Executivo no decorrer do prazo contratual, observando, obrigatoriamente, as normas de desenho da Contratante.

19.4 - No prazo máximo de até 30 (trinta) dias improrrogáveis contados da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA a SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO deverá emitir o parecer de conclusão DEFINITIVO da obra, que será reduzido à termo e terá efeito de aceitação total e plena dos serviços prestados pela CONTRATADA.

19.5 - Em atenção ao artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, a execução do presente termo de contrato será fiscalizada pelo servidor Pedro Campêlo Nogueira, Engenheiro do Município lotado à Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, CREA/CE 48584, ao qual manterá anotações e ressalvas acerca da correção ou incorreção da execução dos



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, ao qual compete ainda:

- I – Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, a partir do qual poderá ser realizado o pagamento de que trata a cláusula sétima, ou rejeitá-lo, se executado em desacordo com este Contrato;
- II – Ser ouvido nas hipóteses de alteração ou rescisão contratual, apresentando, se for o caso, as justificativas para a tomada dessas providências pela autoridade responsável.

20.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – Reserva-se a Prefeitura Municipal de Baturité - CE, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49, da Lei nº 8.666/93;

20.2 – É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Baturité, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Baturité, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

20.3 – A homologação da presente Licitação será feita pela autoridade competente, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666 de junho de 1993.

20.4 – A CPL poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos de atraso após a hora marcada para o início da licitação.

20.5 – Os casos omissos e as dúvidas suscitadas com relação a este Edital e seu anexo serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

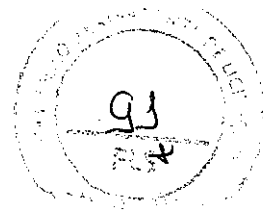
20.6 - Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Baturité, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

Baturité - CE, 09 de novembro de 2020

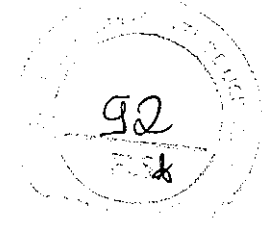
Hisadora Maria Paixão Silva
Hisadora Maria Paixão Silva
Presidente da CPL



Prefeitura Municipal de
BATURITÉ



**ANEXO I - PROJETO BÁSICO E MEMORIAL DESCRITIVO, COM TODAS AS
ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO, ORÇAMENTO BÁSICO, CONTENDO
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PLANILHAS DE CUSTOS E DEMAIS
INFORMAÇÕES INERENTES A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO**

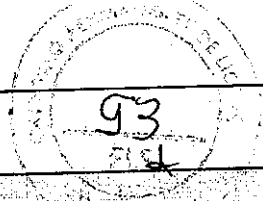


PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ-CE

OBRA: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NO MUNICÍPIO DE BATURITÉ-CE



P.T. Nº : 1059495 45



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ-CE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Obra: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NO MUNICÍPIO DE BATURITÉ-CE

PLANO DE TRABALHO: 1059495 45

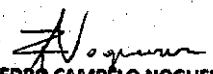
PREÇO BASE: TABELA SINAPI - 09/2018 E TABELA UNIFICADA SEINFRA Nº 24.1/ GOV. DESONERADOS

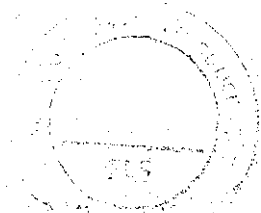
B.D.I.: (SERVIÇO): 24,17%

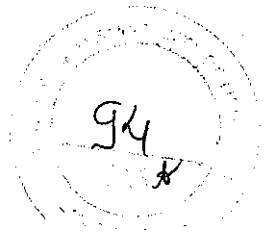
Data de elaboração do orçamento: 14/09/2018

RUAS DO PROJETO

ITEM	NOME	VALOR
R1	AÇUDINHO 1	271.733,60
R2	JORDÃO 1	445.090,00
R3	JORDÃO 2	213.830,96
R4	RAPOSA/JARDIM	233.863,66
	PLACA DA OBRA	2.312,22
	ADMINISTRAÇÃO	41.518,47
	SOMA	1.208.348,91


PEDRO CAMPELO NOGUEIRA
Engenheiro Civil
CREA. 48584/CE
RNP. 0610414704





OBRA: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NO MUNICÍPIO DE BATURITÉ-CE

P.T. Nº : 1059495 45

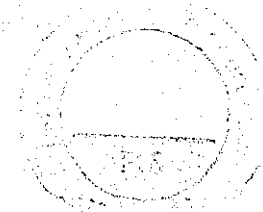
MEMÓRIA DE CÁLCULO

MEMÓRIA DE CÁLCULO :		JORDÃO 1		MEMÓRIA						UNID
ITEM	SERVIÇO	FÓRMULA	TRECHO 01	TRECHO 02	TRECHO 03	TRECHO 04	TRECHO 05	TRECHO 06		
	DADOS		6,00	6,00	6,00					
	LARGURA MÉDIA DA RUA	A	6,00	5,00	6,00				4,25	
	COMPRI-MENTO MÉDIO:	B	78,00	876,00	731,00	0,00	0,00	0,00	1,685,00	
4			78,00	876,00	731,00	0,00	0,00	0,00	1,685,00	
			78,00	876,00	731,00	0,00	0,00	0,00	1,685,00	
			468,00	4.380,00	4.386,00	0,00	0,00	0,00	9.234,00	
3.1	SERVÍCIOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE								3.270,00	
3.2	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA								3.270,00	
	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) DIMENSÕES 100X15X13X30 CM	=C+D+E-F							3.270,00	
	LADO ESQUERDO DA RUA	C	78,00	876,00	731,00	0,00	0,00		1,685,00	
	LADO DIREITO DA RUA	D	78,00	876,00	731,00	0,00	0,00		1,685,00	
	ACRÉSCIMO DE MEIO-FIO PARA FECHAMENTO DE RUA	E							0,00	
	DESCONTO DE MEIO-FIO	F							0,00	
	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	= (H x I) - AC - J							3.270,00	
	LARGURA DA SARJETA	G	0,30	0,30	0,30					
	LARGURA MÉDIA DE PAVIMENTAÇÃO	H = A - 2xG	5,40	4,40	5,40	0,00				
	COMPRI-MENTO MÉDIA DE PAVIMENTAÇÃO	I = B	78,00	876,00	731,00	0,00				
	ÁREA DE TRAVESSIAS	= AC	0,00	0,00	0,00	0,00				
	COMPRI-MENTO DE ACRÉSCIMO DE SARJETA	= L	0,00	0,00	0,00	0,00				
	ÁREA DE ACRÉSCIMO DE SARJETA	J = L x G	0,00	0,00	0,00	0,00				
	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO, MOLDADO IN LOCO EM TELHA RETO, 30 CM BASE X CM ALTURA	= (K+L+M) x G							3.270,00	
	COMPRI-MENTO DA SARJETA LADO ESQUERDO	K	78,00	876,00	731,00	0,00	0,00		1,685,00	
	COMPRI-MENTO DA SARJETA LADO DIREITO	L	78,00	876,00	731,00	0,00	0,00		1,685,00	
	COMPRI-MENTO DE ACRÉSCIMO DE SARJETA	M							0,00	
	CAIAÇÃO EM MEIO FIO	= N x O							3.270,00	
	COMPRI-MENTO TOTAL DE MEIO-FIO	N	3,370,00							
	LARG DA PINTURA DO MEIO-FIO (= 0,15+0,15)	O	0,30							
	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	= A x B							3.270,00	
	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO FIXADA EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 50 MM								42,00	
	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG. C/M/AREIA 1:4	AXBXC	350	0,4	0,3					

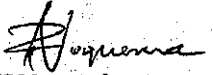
A

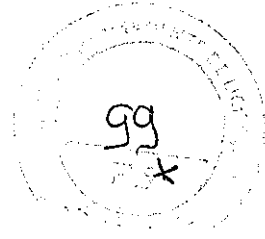
MEMÓRIA DE CÁLCULO :		MEMÓRIA							UNID
SERVIÇO		FÓRMULA	TRECHO 01	TRECHO 02	TRECHO 03	TRECHO 04	TRECHO 05	TRECHO 06	
DADOS									
Nº DE TRECHOS:	LARGURA MÉDIA DA RUA	A	5,00	5,00					
			5,00	5,00					
2	COMPRIMENTO MÉDIO:	B	583,00	269,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5,00
			583,00	269,00					
			583,00	269,00	0,00	0,00	0,00	0,00	852,00
			2.915,00	1.614,00					4.529,00
3.1	SERVÍCIOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	=Ax B		5,00	X	852,00	=		
3.2	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	=Ax B		5,00	X	852,00	=		
3.3	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) DIMENSÕES 100X15X13X30 CM	=C+D+E-F							
	LADO ESQUERDO DA RUA	C	583,00	269,00					852,00
	LADO DIREITO DA RUA	D	583,00	269,00					852,00
	ACRÉSCIMO DE MEIO-FIO PARA TRAVAMENTO	E	56,00						0,00
	DESCONTO DE MEIO-FIO	F							0,00
3.4	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA 3' REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	= (H x I) - AC - J							
	LARGURA DA SARJETA	G	0,30	0,30					
	LARGURA MÉDIA DE PAVIMENTAÇÃO	H = A - 2xG	4,40	5,40					
	COMPRIMENTO MÉDIA DE PAVIMENTAÇÃO	I = B	583,00	269,00					
	ÁREA DE TRAVESSIAS	= AC	0,00	0,00					
	COMPRIMENTO DE ACRÉSCIMO DE SARJETA	= L	0,00	0,00					
	DESCONTO DE ÁREA DE MEIO FIO DO TRAVAMENTO	J	AREA	7,28					
3.5	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO, MOLDADO IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 5 CM ALTURA	= (K+L+M) x G							
	COMPRIMENTO DA SARJETA LADO ESQUERDO	K	583,00	269,00					852,00
	COMPRIMENTO DA SARJETA LADO DIREITO	L	583,00	269,00					852,00
	COMPRIMENTO DE ACRÉSCIMO DE SARJETA	M							0,00
3.6	CAIXÃO EM MEIO FIO	= N x O							
	COMPRIMENTO TOTAL DE MEIO-FIO	N	1.704,00						
	LARG DA PINTURA DO MEIO-FIO (= 0,15+0,15)	O	0,30						
3.7	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	= A x B							
3.8	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO FIXADA EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 50 MM								

97



MEMÓRIA DE CÁLCULO :		RAPOSA/JARDIM							MEMÓRIA		UNID
ITEM	SERVIÇO	FÓRMULA	TRECHO 01	TRECHO 02	TRECHO 03	TRECHO 04	TRECHO 05	TRECHO 06			
DADOS			6,00	6,00	6,00	6,00					
Nº DE TRECHOS:	LARGURA MÉDIA DA RUA	A	6,00	6,00	6,00	6,00			6,00		
	COMPRIMENTO MÉDIO:	B	158,00	222,00	281,00	147,00		0,00	0,00	808,00	
4			158,00	222,00	281,00	147,00	0,00	0,00	808,00		
			948,00	1.332,00	1.686,00	882,00	0,00	0,00	4.848,00		
3.1	SERVICOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREDE	=AxB		6,00	X	808,00	=			M2	
3.2	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	=AxB		6,00	X	808,00	=			M2	
3.3	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) DIMENSÕES 100X15X13X30 CM	=C+D+E+F								M	
	LADO ESQUERDO DA RUA	C	158,00	222,00	281,00	147,00	0,00	0,00	808,00		
	LADO DIREITO DA RUA	D	158,00	222,00	281,00	147,00	0,00	0,00	808,00		
	ACRÉSCIMO DE MEIO-FIO PARA TRAVAMENTO	E	104,00	88,00	136,00	72,00			0,00		
	DESCONTO DE MEIO-FIO	F								M2	
3.4	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	=(H x I) - AC - J									
	LARGURA DA SARJETA	G	0,30	0,30	0,30	0,30					
	LARGURA MÉDIA DE PAVIMENTAÇÃO	H = A - 2xG	5,40	5,40	5,40	5,40					
	COMPRIMENTO MÉDIA DE PAVIMENTAÇÃO	I = B	158,00	222,00	281,00	147,00					
	ÁREA DE TRAVESSIAS	= AC	0,00	0,00	0,00	0,00					
	COMPRIMENTO DE ACRÉSCIMO DE SARJETA	= L	0,00	0,00	0,00	0,00					
	DESCONTO DE ÁREA DE MEIO FIO DO TRAVAMENTO	J	ÁREA	13,52	11,44	17,58	9,36			M2	
3.5	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X CM ALTURA	=(K+L+M) x G									
	COMPRIMENTO DA SARJETA LADO ESQUERDO	K	158,00	222,00	281,00	147,00	0,00	0,00	808,00		
	COMPRIMENTO DA SARJETA LADO DIREITO	L	158,00	222,00	281,00	147,00	0,00	0,00	808,00		
	COMPRIMENTO DE ACRÉSCIMO DE SARJETA	M							0,00	M2	
3.6	CAIAÇÃO EM MEIO FIO	=N x O									
	COMPRIMENTO TOTAL DE MEIO-FIO	N	1.616,00								
	LARG DA PINTURA DO MEIO-FIO (= 0,15+0,15)	O	0,30							M2	
3.7	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	=A x B								UNID	
3.8	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADO FIXADA EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 50 MM										


PEDRO CAMPÊLO NOGUEIRA
 Engenheiro Civil
 CREA. 48584/CE
 RNP. 0610414704



OBRA: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NO MUNICÍPIO DE BATURITÉ-CE

P.T. Nº : 1059495 45

ORÇAMENTO CONSOLIDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ-CE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Obra: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NO MUNICÍPIO DE BATURITÉ-CE

PLANO DE TRABALHO: 1059495 45

PREÇO BASE: TABELA SINAPI - 09/2018 E TABELA UNIFICADA SEINFRA Nº 24.1/ GOV. DESONERADOS

B.D.I.: (SERVIÇO): 24,17%

Data de elaboração do orçamento: 14/09/2018

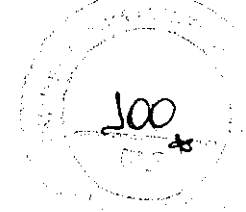
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA: CONSOLIDADO

%	ITEM	ORGÃO	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT. SEM B.D.I.	PREÇO UNIT. COM B.D.I.	VALOR UNIT. SEM B.D.I.	VALOR UNIT. COM B.D.I.
0,19%	1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES					1.862,16	2.312,22
	1.1	SINAPI	74209/01	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	6,00	310,36	385,37	1.862,16	2.312,22
3,44%	2.0			ADMINISTRAÇÃO					33.436,80	41.518,47
	2.1	COMP AD	001	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	%	100,00%	33.436,80	41.518,47	33.436,80	41.518,47
0,94%	3.0			PAVIMENTAÇÃO					934.221,97	1.159.999,02
	3.1	SINAPI	78472	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUINDO NOTA DE SERVIÇOS ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	24.611,00	0,37	0,46	9.106,07	11.321,06
1,18%	3.2	SINAPI	79472	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M2	24.611,00	0,47	0,58	11.567,17	14.274,38
26,26%	3.3	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 1,00X18X30CM	M	9.146,00	27,94	34,68	255.539,24	317.274,74
57,06%	3.4	SEINFRA	C2896-A	COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF-08/2016	M2	21.944,72	25,30	31,42	555.201,42	689.503,10
6,39%	3.5	SINAPI	94287-A	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO/ AGREGADO	M	2.607,00	23,84	29,60	62.150,88	77.167,20
0,76%	3.6	SINAPI	83693	EXECUÇÃO DE SARJETAS DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM DE ALTURA	M2	2.607,00	2,90	3,60	7.560,30	9.385,20
2,00%	3.7	SEINFRA	C3447-A	CAIAÇÃO EM MEIO-FIO	M2	24.611,00	0,79	0,98	19.442,69	24.118,78
1,40%	3.8	SINAPI	95467	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M3	42,00	325,10	403,68	13.654,20	16.954,56
	4.0			EMBASAMENTO C/ PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG. CIM/ÁREA 1:4					934.221,97	1.159.999,02
0,37%	4.1	SEINFRA	C3353-A	SINALIZAÇÃO PLACA DE REGULARIZAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADA FIXADO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 50 MM	UNID	14,00	259,97	322,80	3.639,58	4.519,20
									3.639,58	4.519,20
100,00%				VALOR DA OBRA SEM B.D.I.					973.160,51	1.208.348,91
				VALOR DA OBRA COM B.D.I.						

VALOR TOTAL: HUM MILHÃO DUZENTOS E OITO MIL TREZENTOS E QUARENTA E NOVENTA E UM CENTAVOS

Assinatura

PEDRO CAMPELO NOGUEIRA
Engenheiro Civil
CREA. 48584/CE
RNP. 0610414704



PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ-CE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

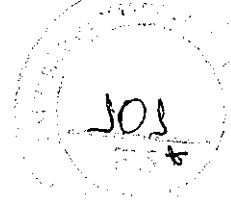
Obra: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NO MUNICÍPIO DE BATURITÉ-CE

PLANO DE TRABALHO: 1059495 45

PREÇO BASE: TABELA SINAPI - 09/2018 E TABELA UNIFICADA SEINFRA Nº 24.1/ GOV. DESONERADOS

B.D.I.: (SERVIÇO): 24,17%

Data de elaboração do orçamento: 14/09/2018



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA :

CALCULO DO VALOR DA ADMINISTRAÇÃO

ITEM	ORGÃO	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT. SEM B.D.I.	VALOR UNIT. SEM B.D.I.
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES				1.377,48
1.1	SINAPI	74209/01	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	6,00	229,58	1.377,48
2.0			ADMINISTRAÇÃO				
2.1	COMP.AD	001	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA				
3.0			PAVIMENTAÇÃO				934.221,97
3.1	SINAPI	78472	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUINDO NOTA DE SERVIÇOS ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	24.611,00	0,37	9.106,07
3.2	SINAPI	79472	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M2	24.611,00	0,47	11.567,17
3.3	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRE-FABRICADO, DIMENSÕES 1,00X15X30CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO), AF-06/2016	M2	9.146,00	27,94	255.539,24
3.4	SEINFRA	C2896-A	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	21.944,72	25,30	555.201,42
3.5	SINAPI	94287-A	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM DE ALTURA	M	2.607,00	23,84	62.150,88
3.6	SINAPI	83693	CAIAÇÃO EM MEIO-FIO	M2	2.607,00	2,90	7.560,30
3.7	SEINFRA	C3447-A	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	24.611,00	0,79	19.442,69
3.8	SINAPI	95467	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	M3	42,00	325,10	13.654,20
			TOTAL ITEM: 3.0				934.221,97
4.0			SINALIZAÇÃO				
4.1	SEINFRA	C3353-A	PLACA DE REGULARIZAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADA FIXADO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 50 MM	UNID	14,00	259,97	3.639,58
			TOTAL ITEM: 4.0				3.639,58
			CUSTO DA OBRA SEM B.D.I.				939.239,03

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO :	=	3,5600% X	CUSTO DA OBRA SEM B.D.I.
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO :	=	3,5600% X	939.239,03
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO :	=		33.436,80

SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL PLENO	H	320,00	80,58	25.785,60
SINAPI	90776	ENGARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRA	H	320,00	23,91	7.651,20
VALOR TOTAL SEM BDI						33.436,80
VALOR TOTAL COM BDI						41.518,47

Assinatura
PEDRO CAMPÊLO NOGUEIRA
 Engenheiro Civil
 CREA. 48584/CE
 RNP- 0610414704

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ-CE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

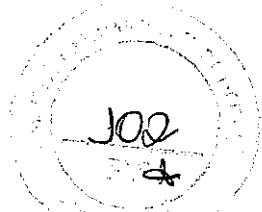
Obr: PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA NO MUNICIPIO DE BATURITÉ-CE

PLANO DE TRABALHO: 1059495 43

PREÇO BASE TABELA SINAPI - 09/2018 E TABELA UNIFICADA SEINFRA Nº 24.1/ GOV. DESONERADOS

B.D.I.: (SERVIÇO) 24,17%

Data de elaboração do orçamento 14/09/2018



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA : AÇUDINHO 1

ITEM	ORGÃO	CODIGO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT. SEM B.D.I.	PREÇO UNIT. COM B.D.I.	VALOR UNIT. SEM B.D.I.	VALOR UNIT. COM B.D.I.
1.0									
PAVIMENTAÇÃO									
1.1	SINAPI	78472	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUINDO NOTA DE SERVIÇOS ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	6.000,00	0,37	0,46	2.220,00	2.760,00
1.2	SINAPI	78472	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM MOTORVELADORA	M2	6.000,00	0,47	0,56	2.820,00	3.480,00
1.3	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 1,00X1,5X30CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO) (AF-09/2018)	M	2.000,00	27,94	34,69	55.880,00	69.380,00
1.4	SEINFRA	C2895-A	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	3.400,00	25,30	31,42	139.620,00	169.656,00
1.5	SINAPI	94287-A	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM DE ALTURA	M	600,00	23,84	29,60	14.304,00	17.780,00
1.6	SINAPI	85693	CAIACÃO EM MEIO-FIO	M2	600,00	2,90	3,60	1.740,00	2.160,00
1.7	SEINFRA	C3447-A	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	8.000,00	0,78	0,96	4.740,00	5.880,00
TOTAL ITEM: 1.0								218.324,00	271.688,00
2.0									
SINALIZAÇÃO									
2.1	SEINFRA	C3353-A	PLACA DE REGULARIZAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADA FIXADO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 50 MM	UNID	2,00	259,07	322,80	518,94	645,60
TOTAL ITEM: 2.0								518,94	645,60
VALOR DA OBRA SEM B.D.I.								218.843,94	
VALOR DA OBRA COM B.D.I.									271.733,60

Homena
PEDRO CAMPELO NOGUEIRA
 Engenheiro Civil
 CREA. 48584/CE
 RNP- 0610414704

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ-CE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

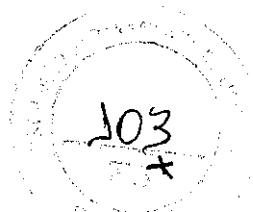
Obra: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NO MUNICÍPIO DE BATURITÉ-CE

PLANO DE TRABALHO: 1059495 45

PREÇO BASE: TABELA SINAPI - 09/2018 E TABELA UNIFICADA SEINFRA Nº 24.1/ GOV. DESONERADOS

B.D.I.: (SERVIÇO): 24,17%

Data de elaboração do orçamento: 14/09/2016



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA :

JORDÃO 1

ITEM	ORGÃO	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT. SEM B.D.I.	PREÇO UNIT. COM B.D.I.	VALOR UNIT. SEM B.D.I.	VALOR UNIT. COM B.D.I.
1.0			PAVIMENTAÇÃO						
1.1	SINAPI	78472	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUINDO NOTA DE SERVIÇOS ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	9.234,00	0,37	0,46	3.416,58	4.247,64
1.2	SINAPI	79472	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M2	9.234,00	0,47	0,58	4.339,98	5.355,72
1.3	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 1,00X15X30CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO) AF-06/2016	M	3.370,00	27,94	34,69	94.157,80	116.505,30
1.4	SEINFRA	C2896-A	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	8.229,00	25,30	31,42	208.041,90	258.366,66
1.5	SINAPI	94287-A	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM DE ALTURA	M	1.011,00	23,84	29,60	24.102,24	29.925,60
1.6	SINAPI	83693	CAIAÇÃO EM MEIO-FIO	M2	1.011,00	2,90	3,60	2.931,90	3.639,60
1.7	SEINFRA	C3447-A	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	9.234,00	0,79	0,98	7.294,86	9.049,32
1.8	SINAPI	95467	EMBASAMENTO C/PEDRA ARGAMASSADA UTILIZANDO ARG.CIM/AREIA 1:4	M3	42,00	325,10	403,68	13.654,20	16.954,56
			TOTAL ITEM: 1.0					357.939,46	444.444,40
2.0			SINALIZAÇÃO						
2.1	SEINFRA	C3353-A	PLACA DE REGULARIZAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADA FIXADO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 50 MM	UNID	2,00	259,97	322,80	519,94	645,60
			TOTAL ITEM: 2.0					519,94	645,60
VALOR DA OBRA SEM B.D.I.								358.459,40	
VALOR DA OBRA COM B.D.I.									445.090,00

#

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATORITÉ-CE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Obra: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NO MUNICÍPIO DE BATORITÉ-CE

PLANO DE TRABALHO: 1059495 45

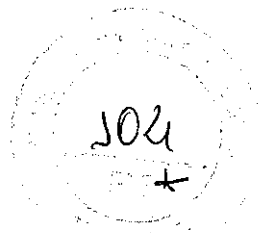
PREÇO BASE: TABELA SINAPI - 09/2018 E TABELA UNIFICADA SEINFRA Nº 24.1/ GOV. DESONERADOS

B.D.I.: (SERVIÇO): 24,17%

Data de elaboração do orçamento: 14/09/2018

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA :

JORDÃO 2



ITEM	ORGÃO	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT. SEM B.D.I.	PREÇO UNIT. COM B.D.I.	VALOR UNIT. SEM B.D.I.	VALOR UNIT. COM B.D.I.
1.0			PAVIMENTAÇÃO						
1.1	SINAPI	78472	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUINDO NOTA DE SERVIÇOS ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	4.529,00	0,37	0,46	1.675,73	2.083,34
1.2	SINAPI	79472	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M2	4.529,00	0,47	0,58	2.128,63	2.626,82
1.3	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 1,00X15X30CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO) AF-06/2016	M	1.760,00	27,94	34,69	49.174,40	61.054,40
1.4	SEINFRA	C2896-A	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	4.010,52	25,30	31,42	101.466,16	126.010,54
1.5	SINAPI	94287-A	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM DE ALTURA	M	511,20	23,84	29,60	12.187,01	15.131,52
1.6	SINAPI	83693	CAIAÇÃO EM MEIO-FIO	M2	511,20	2,90	3,60	1.482,48	1.840,32
1.7	SEINFRA	C3447-A	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	4.529,00	0,79	0,98	3.577,91	4.436,42
			TOTAL ITEM: 1.0					171.892,32	213.185,38
2.0			SINALIZAÇÃO						
2.1	SEINFRA	C3353-A	PLACA DE REGULARIZAÇÃO/ADVERTÊNCIA REPLETIVA EM AÇO GALVANIZADA FIXADO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 50 MM	UNID	2,00	259,97	322,80	519,94	645,60
			TOTAL ITEM: 2.0					519,94	645,60
VALOR DA OBRA SEM B.D.I.								172.212,26	
VALOR DA OBRA COM B.D.I.									213.830,96

#

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ-CE

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

Obra: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NO MUNICÍPIO DE BATURITÉ-CE

PLANO DE TRABALHO: 1059495 45

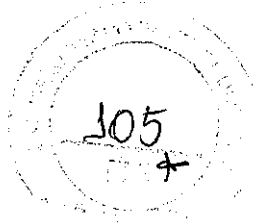
PREÇO BASE: TABELA SINAPI - 09/2018 E TABELA UNIFICADA SEINFRA Nº 24.1/ GOV. DESONERADOS

B.D.I.: (SERVIÇO): 24,17%

Data de elaboração do orçamento: 14/09/2018

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA :

RAPOSA/JARDIM



ITEM	ORGÃO	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT. SEM B.D.I.	PREÇO UNIT. COM B.D.I.	VALOR UNIT. SEM B.D.I.	VALOR UNIT. COM B.D.I.
1.0			PAVIMENTAÇÃO						
1.1	SINAPI	78472	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUINDO NOTA DE SERVIÇOS ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M2	4.848,00	0,37	0,46	1.793,76	2.230,08
1.2	SINAPI	79472	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M2	4.848,00	0,47	0,58	2.278,56	2.811,84
1.3	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 1,00X15X30CM(COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO), AF-06/2016	M	2.016,00	27,94	34,69	56.327,04	69.935,04
1.4	SEINFRA	C2896-A	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO(AGREGADO ADQUIRIDO)	M2	4.311,20	25,30	31,42	109.073,36	135.457,90
1.5	SINAPI	94287-A	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 10 CM DE ALTURA	M	484,80	23,84	29,60	11.557,63	14.350,08
1.6	SINAPI	83693	CAIAÇÃO EM MEIO-FIO	M2	484,80	2,90	3,60	1.405,92	1.745,28
1.7	SEINFRA	C3447-A	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	M2	4.848,00	0,79	0,98	3.829,92	4.751,04
			TOTAL ITEM: 1.0					186.266,19	231.281,26
2.0			SINALIZAÇÃO						
2.1	SEINFRA	C3353-A	PLACA DE REGULARIZAÇÃO/ADVERTÊNCIA REFLETIVA EM AÇO GALVANIZADA FIXADO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 50 MM	UNID	8,00	259,97	322,80	2.079,76	2.582,40
			TOTAL ITEM: 2.0					2.079,76	2.582,40
VALOR DA OBRA SEM B.D.I.								188.345,95	
VALOR DA OBRA COM B.D.I.									233.863,66

[Assinatura]
PEDRO CAMPÊLO NOGUEIRA
 Engenheiro Civil
 CREA. 48584/CE
 RNP. 0610414704



OBRA: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NO MUNICÍPIO DE BATURITÉ-CE

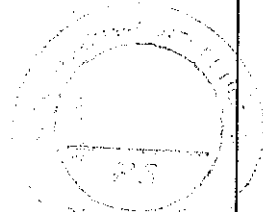
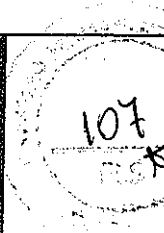
P.T. Nº : 1059495 45

CRONOGRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ-CE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

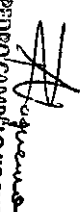
Obra: **PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NO MUNICÍPIO DE BATURITÉ-CE**
PLANO DE TRABALHO: 1059495 45

PREÇO BASE: TABELA SINAPI - 09/2018 E TABELA UNIFICADA SEINFRA Nº 24.1/ GOV. DESONERADOS



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	%	VALOR		DIAS													
			R\$	%	30	60	90	120	%	150								
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,19%	2.312,22	100,00%	2.312,22													
2.0	ADMINISTRAÇÃO	3,44%	41.518,47	23,49%	9.751,17	19,80%	8.220,30	18,35%	7.617,01	18,33%	7.608,59	18,33%	7.608,59	18,33%	7.608,59	18,33%	7.608,59	18,33%
3.0	PAVIMENTAÇÃO	96,00%	1.159.999,02	23,37%	271.088,00	19,89%	230.699,48	18,43%	213.744,92	18,38%	213.185,36	18,38%	213.185,36	18,38%	213.185,36	18,38%	213.185,36	18,38%
4.0	SINALIZAÇÃO	0,37%	4.519,20	14,29%	645,60	7,14%	322,80	7,14%	322,80	14,29%	645,60	14,29%	645,60	14,29%	645,60	14,29%	645,60	14,29%
TOTAL		100,00%	1.208.348,91	23,49%	283.796,99	19,80%	239.242,58	18,35%	221.684,73	18,33%	221.684,73	18,33%	221.684,73	18,33%	221.684,73	18,33%	221.684,73	18,33%
TOTAL ACUMULADO				23,49%	283.796,99	43,29%	523.039,57	61,63%	744.724,30	79,96%	966.163,85	100,00%	1.208.348,91	100,00%	1.208.348,91	100,00%	1.208.348,91	100,00%


PEDRO CAMPELLO ROGUIERA
 Engenheiro Civil
 CREA: 48584/CE
 RNP: 0610414704

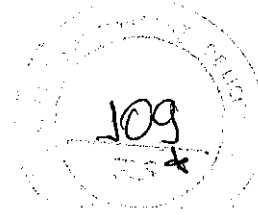
108
7



OBRA: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NO MUNICÍPIO DE BATURITÉ-CE

P.T. Nº : 1059495 45

B.D.I.



02/09/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATURITÉ - CT Nº 1059495-45/2018

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NO MUNICÍPIO DE BATURITÉ

ESCOLHA

Construção de Rodovias e Ferrovias

1 Declarações de responsabilidade do ORÇAMENTISTA

1.1 Fórmula de cálculo do BDI:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

BDI SEM DESONERAÇÃO	18,31%
<i>Percentual menor que o 1º quartil do BDI Referencial.</i>	

O Orçamento é Desonerado?	SIM
<i>Com a CPRB 4,5% o BDI ADOTADO é:</i>	24,17%

PARCELAS DO BDI		
COB	DESCRIÇÃO	%
AC	Administração central	3,80%
S + G	Seguro e garantia	0,32%
R	Risco	0,50%
DF	Despesas financeiras	1,11%
L	Lucro	6,64%
I	Impostos	4,65%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	1,00%

A fórmula do BDI e os valores de referência de suas parcelas constam no Acórdão 2.622/2013 – Plenário.

1.2 Declaração referente ao SINAPI

Os valores dos serviços com itens que possuem a legenda "AS" (ou seja, que possuem custos referentes a São Paulo) são adequados ao empreendimento em questão.

1.3 Os serviços orçados são suficientes para a execução do objeto.

Responsável Técnico pelo Orçamento

PEDRO CAMPELO NOGUEIRA

RNP: 0610414704 ART: CE20180410927

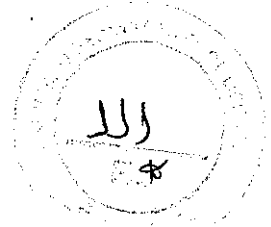
110
+



OBRA: PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NO MUNICÍPIO DE BATURITÉ-CE

P.T. N° : 1059495 45

ENCARGOS SOCIAIS



2 Declarações de responsabilidade do TOMADOR

2.1 Declaração informativa referente ao ISS

- A alíquota de ISS prevista no Código Tributário Municipal, para o tipo de intervenção em tela é de:
- A base de cálculo sobre a qual incide a referida alíquota equivale ao seguinte percentual do valor da obra, em virtude da exclusão dos valores referentes aos materiais não produzidos em canteiro:
- A alíquota efetiva de ISS a ser utilizada no BDI é:

2,00%

50,00%

1,00%

2.2 Declaração referente ao Tipo de Orçamento

O Orçamento Desonerado é mais adequado para a Administração Pública que o Não Desonerado.

2.3 Declaração referente ao Regime de Execução

O regime de execução da obra em tela será:

EPG - EMPREITADA PREÇO GLOBAL

2.4 Declaração referente à Data Base do Orçamento

A data base do orçamento é

set/18

2.5 Ratificamos o BDI adotado: 24,17%. Percentual menor que o 1º quartil do BDI Referencial.

Prefeito Francisco de Assis Germano Arruda
Prefeitura Municipal de Baturité/CE